



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 6.288, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

*considerando* que ocorreram reajustes salariais dos empregados das empresas de transportes rodoviários de Duque de Caxias não cobertos pela atual tarifa de transportes públicos;

*considerando*, ainda, os aumentos dos insumos que incidem sobre a manutenção e operacionalização dos serviços de transportes coletivos municipais por ônibus, devidamente comprovados pelos Concessionários; e

*considerando*, finalmente, que este reajuste já vigora em outros municípios desta região,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor das passagens das linhas dos ônibus que prestam serviços concedidos de transportes coletivos de passageiros nos limites deste Município, conforme tabela abaixo:

Tarifa anterior	Percentual	Tarifa atual	Arredondamento
2,65	5,66 %	2,80	2,80
4,80	5,66 %	5,07	5,05
2,80	5,66 %	2,96	2,95
3,00	5,66 %	3,17	3,15
2,00	5,66 %	2,11	2,10

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 21 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de abril de

2013.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6044 DE 17/04/2013

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.288, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

*considerando* que ocorreram reajustes salariais dos empregados das empresas de transportes rodoviários de Duque de Caxias não cobertos pela atual tarifa de transportes públicos;

*considerando*, ainda, os aumentos dos insumos que incidem sobre a manutenção e operacionalização dos serviços de transportes coletivos municipais por ônibus, devidamente comprovados pelos Concessionários; e

*considerando*, finalmente, que este reajuste já vigora em outros municípios desta região,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor das passagens das linhas dos ônibus que prestam serviço: concedidos de transportes coletivos de passageiros nos limites deste Município, conforme tabela abaixo:

Tarifa anterior	Percentual	Tarifa atual	Arredondamento
2,65	5,66 %	2,80	2,80
4,80	5,66 %	5,07	5,05
2,80	5,66 %	2,96	2,95
3,00	5,66 %	3,17	3,15
2,00	5,66 %	2,11	2,10

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 21 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de abril de 2013.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6044 DE 17/04/2013

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.288, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

*considerando* que ocorreram reajustes salariais dos empregados das empresas de transportes rodoviários de Duque de Caxias não cobertos pela atual tarifa de transportes públicos;

*considerando*, ainda, os aumentos dos insumos que incidem sobre a manutenção e operacionalização dos serviços de transportes coletivos municipais por ônibus, devidamente comprovados pelos Concessionários; e

*considerando*, finalmente, que este reajuste já vigora em outros municípios desta região,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor das passagens das linhas dos ônibus que prestam serviços concedidos de transportes coletivos de passageiros nos limites deste Município, conforme tabela abaixo:

Tarifa anterior	Percentual	Tarifa atual	Arredondamento
2,65	5,66 %	2,80	2,80
4,80	5,66 %	5,07	5,05
2,80	5,66 %	2,96	2,95
3,00	5,66 %	3,17	3,15
2,00	5,66 %	2,11	2,10

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 21 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de abril de 2013.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6044 DE 17/04/2013

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6288, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

*considerando* que ocorreram reajustes salariais dos empregados das empresas de transportes rodoviários de Duque de Caxias não cobertos pela atual tarifa de transportes públicos;

*considerando,* ainda, os aumentos dos insumos que incidem sobre a manutenção e operacionalização dos serviços de transportes coletivos municipais por ônibus, devidamente comprovados pelos Concessionários; e

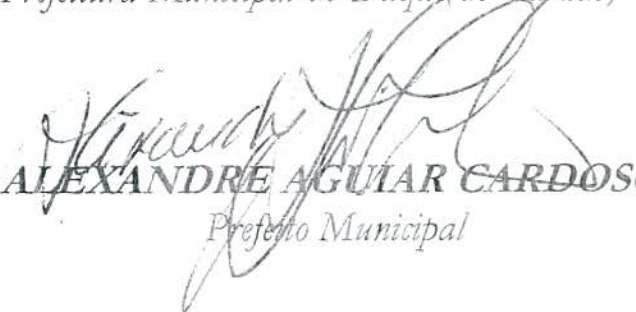
*considerando,* finalmente, que este reajuste já vigora em outros municípios desta região,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor das passagens das linhas dos ônibus que prestam serviços concedidos de transportes coletivos de passageiros nos limites deste Município, passando a vigorar a tarifa de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 21 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de abril  
de 2013.

  
**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Nº

Nº 6044 DE 17 DE 04 DE 2013.

